



Publicado no mural de editais no
Atrio da Prefeitura Municipal no
dia 15/09/16
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

Leila dos Santos Inácio
Administradora

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI Nº 750/2016, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

**Abre Crédito Adicional Especial por
superávit financeiro no Orçamento
Municipal Vigente e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faça
saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 127.881,81 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo	
02.0207	Secretaria Municipal de Educação	
02.0207.12	Educação	
02.0207.12.361	Ensino Fundamental	
02.0207.12.361.0002	Administração Geral	
02.0207.12.361.0002.2.008	Man. das atividades administrativas da Secretaria de Educação	
02.0207.12.361.0002.2.008.3.3.90.93.	Indenizações e Restituições	33.339,01

Fonte de Recurso **001.012 – Outras Transferências do FNDE;**
001.021 – Convênios União – Educação.

02.0206	Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transporte	
02.0206.26	Transporte	
02.0206.26.782	Transporte Rodoviário	
02.0206.26.782.0004	Caminhos do Desenvolvimento	
02.0206.26.782.0004.2.024	Man. Serviços de Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros.	
02.0206.26.782.0004.2.024.3.3.90.93.	Indenizações e Restituições	94.542,80

Fonte de Recurso **001.024 – Outros Convênios da União;**
001.025 – Outros Convênios do Estado.
TOTAL GERAL: **127.881,81**

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240
www.camponovo.ro.gov.br

Publicado no Mural de Editais no Atrio da
Câmara Municipal no Dia 15/09/16
Conforme Art. 87 Da Lei Orgânica

Adriana Bolgenhagen
Dir. Geral de Adm. Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Campo Novo de Rondônia
Ordem e Progresso



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do superávit financeiro provenientes de saldo de repasses bem como dos rendimentos de aplicação financeira, ocorridos em exercícios anteriores, existente em contas correntes resultantes de convênios e termos de compromissos firmados entre o município de Campo Novo de Rondônia e os Governos Federal e Estadual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Autoria do Projeto: Executivo Municipal